

EDITAL 43/2026 PESQUISADORES INDÍGENAS: PRIMEIROS PROJETOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, por meio do Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPEX), torna público o Edital ***Pesquisadores Indígenas: Primeiros Projetos***, com envio de propostas no período de **01 de abril a 01 de junho de 2026** por meio do [Sistema FAEPEX](#) (Edital Especial).

1. Do objetivo

1.1. Estimular primeiros projetos de pesquisa de estudantes dos cursos de graduação de todas as áreas do conhecimento que ingressaram pelo Vestibular Indígena da UNICAMP, visando contribuir para sua inserção no sistema de iniciação científica.

1.2. Promover atuação acadêmica dos estudantes indígenas em suas comunidades de origem, fortalecendo a qualificação da formação dos estudantes por meio de projetos de pesquisa com impacto social.

1.3. Oportunizar a inserção de estudantes indígenas em grupos e laboratórios de pesquisa da Universidade em todas as áreas do conhecimento.

2. Pré-requisitos das propostas

2.1. Os estudantes elegíveis são aqueles que ingressaram pelo Vestibular Indígena da UNICAMP, com sua integralização prevista para, no mínimo, dezembro de 2027.

2.2. As propostas devem fomentar trabalhos de pesquisa e investigações originais de caráter intercultural no âmbito da Universidade, em duas modalidades: A) Projetos que promovam impactos nas comunidades, com concessão de bolsa de iniciação científica e recursos para desenvolvimento do projeto; B) Projetos em qualquer área do conhecimento, com a outorga de bolsa de iniciação científica.

2.3. Demonstrar potenciais impactos sociais para as comunidades (no caso da Modalidade A) e as possibilidades de inserção dos estudantes em grupos/laboratórios de pesquisa (no caso da Modalidade B).

3. Da elegibilidade

3.1. Nos termos da [Deliberação CONSU-A-024/2003](#), poderão submeter propostas ao presente Edital:

- I. Docentes ativos de todas as carreiras da Unicamp.
- II. Pesquisadores da Carreira PQ ([Deliberação CAD-A-001/2019](#)).
- III. Participantes do Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#)).

4. Da Complementaridade

4.1. Os recursos concedidos pelo FAEPEX têm por objetivo complementar auxílios já concedidos por agências de fomento e outras fontes de financiamento, cabendo ao solicitante demonstrar a complementaridade do pedido de apoio submetido ao presente Edital.

4.2. As situações reconhecidas pelo Fundo como complementares podem ser consultadas em [Caráter Complementar do FAEPEX](#)

5. Do Valor das Propostas e do Edital

5.1. Para o presente Edital são fixados os seguintes valores:

- I. O valor máximo destinado ao presente edital é de R\$ 170.400,00.
- II. O valor máximo a ser solicitado para propostas submetidas na Modalidade A é de R\$ 20.000,00, contemplando-se até 6 propostas.
- III. O valor máximo a ser solicitado para propostas submetidas na Modalidade B é de R\$ 8.400,00, contemplando-se até 6 propostas.

5.2. Propostas com valores acima do teto estabelecido no item 5.1 acima serão desconsideradas, sem análise.

5.3. Caso haja vacância de recursos em uma das modalidades, o saldo poderá ser utilizado para contemplar eventuais propostas bem avaliadas na outra modalidade.

5.4. É necessário identificar, no projeto, para qual das duas modalidades a proposta será submetida.

6. Dos Itens Financiáveis e Restrições

6.1. São itens financiáveis pelo presente Edital, exclusivamente:

- I. Bolsa de estudos no valor mensal de R\$ 700,00, totalizando R\$ 8.400,00 para o período de 12 meses (Modalidades A e B).
- II. Deslocamento (passagens aéreas ou terrestres) e diárias para realização de trabalho de campo referente à pesquisa, totalizando até R\$ 11.600,00 (Modalidade A).
- III. Material de consumo (Modalidade A).

6.2. É expressamente vedada a destinação de recursos para o custeio de:

- I. Pagamento de pessoa física.
- II. Complemento de salário ou pró-labore.
- III. Computador e Notebook.
- IV. Material Permanente.
- V. Coffee-break, coquetéis, canetas, camisetas, prêmios ou brindes de quaisquer natureza.

6.3. Todos os itens solicitados devem estar diretamente associados ao desenvolvimento das atividades contidas na proposta, sendo destinados exclusivamente ao financiamento das atividades realizadas pelos estudantes contemplados.

6.4. Estudantes que foram contemplados no Edital Pesquisadores Indígenas: Primeiros Projetos, de 2025, ou que já tiveram bolsas de iniciação científica pelo edital do PIBIC e/ou de outras agências de fomento, não estão habilitados a concorrer ao presente edital.

7. Das Propostas

7.1. As propostas deverão estar claramente alinhadas aos objetivos deste Edital e ser submetidas pelo orientador do aluno, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Projeto de pesquisa com no máximo 5 (cinco) páginas, contemplando os seguintes itens: modalidade da submissão (A ou B); objetivos; justificativa, metodologia e relevância da proposta para o desenvolvimento da pesquisa na comunidade (no caso de propostas submetidas à Modalidade A) e as possibilidades de inserção dos estudantes em grupos/laboratórios de pesquisa (no caso de propostas submetidas à Modalidade B); detalhamento das atividades programadas, especialmente o trabalho de campo, quando for o caso; resultados esperados; cronograma de execução, referências.
- II. Súmula curricular do solicitante (orientador do aluno), modelo FAPESP atualizado, destacando as produções mais relevantes.
- III. Súmula Curricular e Histórico Escolar Analítico atualizados do aluno;
- IV. Documento comprobatório do cumprimento da complementaridade da proposta submetida, conforme item 4.

7.2. Não é permitido enviar propostas que contemplem as duas modalidades. Tais propostas não serão avaliadas.

8. Da Habilitação das Propostas

8.1. As propostas completas, e que apresentarem toda a documentação exigida no presente Edital, serão consideradas habilitadas e seguirão para o processo de avaliação.

8.2. As propostas submetidas de forma incompleta, ou que não atenderem na integralidade a lista de documentos exigidos neste Edital, serão consideradas inabilitadas e devolvidas ao proponente para complementação e/ou adequação, devendo ser reapresentadas no prazo de até 5 dias úteis após o término do período de submissão estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9. Da Análise das Propostas e Divulgação dos Resultados

9.1. As propostas serão analisadas por meio de processo competitivo de avaliação de mérito e relevância, a ser conduzido por uma Comissão de Avaliação constituída por Membros do Conselho de Orientação do FAEPEX e Assessores da PRP mediante pareceres *ad hoc*.

9.2. Os resultados do presente Edital serão divulgados a partir de **junho de 2026**.

10. Dos Recursos

10.1. Recursos contra o resultado do presente Edital deverão ser interpostos até 15 dias corridos da divulgação dos resultados, exclusivamente por meio do [Sistema FAEPEX](#).

11. Da Contratação

11.1. Nas propostas da Modalidade A, com trabalhos de campo em comunidades indígenas, deve-se seguir os protocolos da Apreciação Ética da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) rigorosamente. Os termos de outorga serão liberados apenas após o envio da comprovação da submissão do projeto para apreciação ética, nas três instâncias: Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética em Pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais (CEP-CHS), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico (CNPq). Consultar orientações para Pesquisa com Povos Indígenas em <https://prp.unicamp.br/normas-e-orientacoes-para-pesquisas-com-povos-indigenas/>.

11.1.1. O envio da comprovação deve ser enviada, impreterivelmente, até **31 de julho de 2026**. O não envio implicará na não habilitação para a contratação da proposta selecionada.

11.2. A assinatura dos Termos de Outorga se dará no mês de agosto de 2026.

12. Do Prazo de Execução das Propostas

12.1. As propostas aprovadas deverão ser executadas no prazo de 12 meses, a partir da implementação da bolsa, que deve ocorrer no dia 01 de setembro de 2026, em conformidade com o calendário do programa PIBIC.

13. Do Relatório Técnico e da Prestação de contas

13.1. O Relatório Técnico deverá conter uma descrição completa e detalhada das atividades desenvolvidas pelo aluno durante a vigência do projeto, resultados obtidos e cópia da Movimentação Financeira dos Recursos, expedida pela FUNCAMP.

13.1.1. Deverá integrar, o Relatório Técnico, as devidas aprovações da Avaliação Ética exaradas pelas instâncias competentes.

13.1.2. Deverá ainda integrar o Relatório Técnico, o Relatório de Atividades do aluno e o certificado de apresentação da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da Unicamp 2027.

13.2. A Prestação de Contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP.

13.3. O Relatório Técnico e a Prestação de Contas deverão ser apresentados ao FAEPEX e à FUNCAMP, respectivamente, nas datas constantes no Termo de Outorga.

13.4. É de responsabilidade intransferível do proponente o recebimento dos recursos, a prestação de contas junto à FUNCAMP e encaminhamento do relatório final ao FAEPEX.

13.3. A não apresentação do Relatório Técnico e/ou da Prestação de Contas impede a análise de novas solicitações ou novos financiamentos em nome do executor.

14. Do Cronograma

Etapa	Data / Período
Lançamento do Edital	01/04/2026
Período de Submissão	15/04/2026 a 01/06/2026
Divulgação dos Resultados	30/06/2026
Prazo para envio dos comprovantes de submissão da Avaliação Ética	31/07/2026
Assinatura dos Termos de Outorga	10/05/2026 a 15/08/2026
Início das bolsas	01/09/2026